



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

137

Em de

de 195

LEI Nº 67

de 1 de Março de 1950

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação dos srs. Benedito de Paula Oliveira, Francisco Souza Prianti e Joséfina Maria de Jesus, os leitos das ruas, resultantes dos planos de arruamento e loteamento da Vila do Carmo, de propriedade do primeiro, e Vila Esmeralda, de propriedade dos segundos, situadas em Santana do Paraiba, 2ª zona do Distrito da Séde, com a area total de 27.380.00 m2. (vinte e sete mil, tresentos e oitenta metros quadrados) conforme plantas aprovadas e arquivadas na Divisão de Obras Publicas - desta Prefeitura.

Artigo 2º - As ruas a que se refere o artigo anterior ficam assim denominadas: Rua Santana, a compreendida entre as ruas Upatobi e Consolação; Rua São Luiz Gonzaga, entre as ruas Upatobi e Presidente Prudente; Rua Paraguassú, entre as ruas Upatobi e Presidente Prudente; Rua São Jorge, entre as ruas Paraguassú e Santana; Rua da Consolação, entre a rua Paraguassú e Praça Armando de Sales Oliveira; Rua Presidente Washington Luiz, entre a Avenida Rui Barbosa e rua Presidente Prudente; rua Presidente Campos Sales, entre a Avenida Rui Barbosa e Praça Armando de Sales Oliveira; Rua Presidente Prudente, entre a Travessa Campos Sales e rua Paraguassú; Travessa Campos Sales, entre as ruas Presidente Campos Sales e Presidente Prudente; e, finalmente, Praça Armando de Sales Oliveira, entre as ruas Presidente Campos Sales, Consolação e Presidente Washington Luiz.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 1 de Março de 1950.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa, aos 1 de Março de 1950.-

José Benedito Monteiro
José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa